



Administração 2013/2016

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 1.569, DE 18 DE JUNHO DE 2013

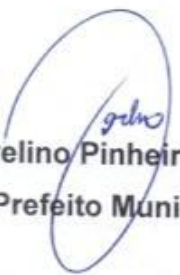
Dispõe sobre utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Aurora, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Aurora, deste Município de Rio Pardo de Minas, CNPJ n.º 18.267.287/0001-86.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de Junho de 2013.


Jovelino Pinheiro Costa
Prefeito Municipal